

IMPRENSA OFICIAL

ATOS DO PODER PÚBLICO

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

INDAIATUBA, QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024

№ 2908

ANO XXIV

ÍNDICE

CÂMARA	
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
CULTURA	2
FAZENDA	13
HABITAÇÃO	14
PODER JUDICIÁRIO	16
SAÚDE	17
SEGURANÇA PÚBLICA	19
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	20
FIEC	20
5AAE	21

CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700* CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, irá contratar **EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS PARA CONCESSÃO DE HOMENAGENS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**. Demais informações disponíveis poderão ser solicitadas através do telefone (19) 3885-7700 ou através do e-mail <u>compras2@indaiatuba.sp.leg.br</u> ou através do link: https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/dispensa-de-licitacao/em-andamento

As propostas poderão ser enviadas **até às 17h do dia 12 de abril de 2024** para o e mail: compras2@indaiatuba.sp.leg.br.

A aquisição será realizada com base no artigo 75 inciso II da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 112/21.

Indaiatuba, 03 de abril de 2024.

Luiz Carlos Chiaparine

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/ SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA/ AFASTAMENTO PREVENTIVO		
Nº	Emissão	Assunto
463	02/04/2024	Determinar os afastamentos preventivos dos servidores públicos A.L.T.F. e J.L. S do exercício de suas funções públicas pelo prazo de 60 (dias), prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 157, caput e § 1º da Lei Complementar nº 45/2018
467	03/04/2024	ALTERAR, o Membro da Comissão constituída pela Portaria nº 1.898/2023 para Sandro Junior Castello.

CULTURA



Conselho Municipal de Política Cultural de Indaiatuba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE INDAIATUBA (COMCULT)

TÂNIA CASTANHO FERREIRA, Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais estabelecidos na Lei Municipal nº 6.514 de 26 de novembro de 2015, convoca a Assembleia para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Indaiatuba — COMCULT, para o biênio de 2023 a 2025. E estabelece normas para convocação de membros dos segmentos culturais definidos no inciso II do art. 4º da Lei nº 6514/2015 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Indaiatuba.

CAPÍTULO I DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1°. – Fica convocada a Assembleia de eleição para preenchimento das vagas e composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Indaiatuba– COMCULT, para o dia 22 de abril de 2024 das 18h00 às 21h00 nas dependências do Centro de Conveções "Aydil Pinesi Bonachella".

Parágrafo Primeiro - O eleitor escolherá apenas um candidato por segmento.

Art. 2º. – Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Indaiatuba – COMCULT, e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução por uma única vez e por igual período.

Parágrafo único – A função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Indaiatuba – COMCULT é considerada de interesse público relevante e não será remunerada e os membros do Conselho Municipal de Política Cultural não poderão concorrer aos recursos municipais de financiamento em editais ou qualquer outro meio de contratação.

- **Art. 3°.** Serão objeto do pleito as representações da sociedade civil, sendo 05 (cinco) conselheiros titulares e 05 (cinco) suplentes, de modo a seguir a composição descrita no art. 4°, inciso II da Lei nº 6.514 de 26 de novembro de 2015, nas seguintes áreas:
- a) um representante para o segmento de Artes da Cena (teatro, dança e circo);
- b) um representante para o segmento de Música;
- c) um representante para o segmento de Culturas Populares e Tradicionais;



- d) um representante para o segmento de Artes Visuais e Audiovisuais;
- e) um representante para o segmento de Literatura, Livro e Leitura.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º. – Para condução geral do processo eleitoral, fica designada uma Comissão Eleitoral constituída por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e 2 (dois) representantes do atual Conselho Municipal de Política Cultural de Indaiatuba que não se candidatarão para as vagas pleiteadas.

Parágrafo único – Os membros da Comissão eleitoral de que trata este artigo não votam.

- **Art. 5°.** Caberá à Comissão Eleitoral, em seguimento às suas atribuições, coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Indaiatuba COMCULT para o mandato referente ao biênio 2023/2025, conforme as normas desse edital.
- § 1°. A Comissão Eleitoral terá a competência de fiscalizar e dirimir questões apresentadas pelos candidatos durante as eleições, devendo dar apoio para o bom andamento do processo eleitoral constituído para tal fim.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6°. – O período das inscrições dos candidatos às cadeiras disponíveis e dos participantes com direito a voto será de **04 de Abril de 2024 até o dia 18 de Abril de 2024**, por meio de formulário disponível em https://www.indaiatuba.sp.gov.br/cultura-online/

As cadeiras disponíveis para preenchimento são:

- Música
- Cultura Popular
- Artes Visuais



- **Art.7º**. Os candidatos ao Conselho Municipal de Politica Cultural deverão se inscrever através de formulário e anexar os seguintes documentos para validade, conforme segue dentro do prazo de inscrição:
- a) Cópia de RG;
- b) Cópia do comprovante de residencia atual.

CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS

- Art. 8°. São requisitos para o candidato representante do segmento cultural:
- I Ser residente em Indaiatuba, devendo apresentar comprovante de residência atualizado;
- II Ser maior de 18 anos;
- III Não ter participado, consecutivamente, como membro titular, do Conselho Municipal de Política
 Cultural COMCULT, nos dos dois últimos mandatos.

CAPÍTULO V DOS VOTANTES

- Art.9°. Terão direito a voto:
- I Os participantes inscritos;
- II os candidatos inscritos e presentes;
- Paragrafo Único Os inscritos deverão comparecer ao local de votação munidos de documento de identidade original com foto.



Conselho Municipal de Política Cultural de Indaiatuba CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

- Art. 10°. A eleição ocorrerá em Assembleia realizada para esta finalidade, no dia 22 de Abril de 2024, das 18h00 às 21h00, nas dependências do Centro de Conveções "Aydil Pinesi Bonachella", localizado na Rua das Primaveras, 210, Jardim Pompéia.
- Parágrafo único Os membros serão eleitos por meio de votação democrática, e serão referendados na Assembleia por aclamação.
- **Art. 11º**. A Comissão Eleitoral fiscalizará e dirigirá o processo eleitoral e, ao final dos trabalhos, proclamará os eleitos.
- § 1 °. O transcurso das eleições com detalhes sobre número de eleitores, nome dos eleitos e circunstâncias em que as eleições ocorreram constarão na Ata da Eleição;
- § 2º. Será eleito, como titular, o candidato que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento, e, como suplente, o candidato que ficar em segundo lugar do respectivo segmento;
- § 3°. Em caso de empate dentro da eleição por segmento, o desempate ocorrerá por meio de votação da Assembléia, pela maioria simples dos votos;
- § 4º. Caso o empate persista, será eleito o candidato com maior faixa etária.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS APÓS AS ELEIÇÕES

Art. 12°. – Após o encerramento das eleições e apuração dos votos, os resultados serão divulgados imediatamente no local de votação e publicado posteriormente na Imprensa Oficial de Indaituba, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

CAPÍTULO VIII DA DESIGNAÇÃO E DA POSSE

Art. 13º. – Os eleitos serão designados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Indaiatuba - COMCULT por meio de portaria do prefeito e serão empossados em reunião a ser realizada após a publicação de mencionada portaria.



Parágrafo único – Na mesma reunião referida no caput, todos os membros titulares do Conselho Municipal de Política Cultural de Indaiatuba - COMCULT elegerão o Presidente e Vice-Presidente, entre os membros eleitos, de acordo com Art 12º do Decreto 13.050 de 18 de maio de 2017.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 14°.** Não sendo preenchidas as vagas destinadas à sociedade civil, o Conselho Municipal de Política Cultural de Indaiatuba COMCULT poderá ser constituído mediante designação, desde que o número de representantes da sociedade civil não seja inferior ao número de representantes do Poder Público.
- **Art. 15**°. Na hipótese de desistência do Conselheiro Titular eleito, a vaga será preenchida pelo respectivo suplente, devendo haver nova eleição ou designação, se a desistência for tanto do titular quanto do suplente.
- **Art. 16°**. As situações que não forem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis à composição do Conselho Municipal de Política Cultural COMCULT, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Eleitoral, cabendo recurso em última instância à Secretária Municipal de Cultura.
- **Art. 17º** As pessoas que tenham qualquer dificuldade em realizar suas inscrições, poderão solicitar ajuda à Secretaria Municipal de Cultura de Indaituba.
- **Art. 18º** A Secretaria Municipal de Cultura prestará apoio técnico e administrativo à Comissão Eleitoral.

TÂNIA FERREIRA CASTANHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA



MANUAL DO CANDIDATO AO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - COMCULT – BIÊNIO 2023/2025

Introdução:

Este manual foi criado com o objetivo de esclarecer aos candidatos ao conselho sobre o papel do conselheiro e do próprio Conselho. O COMCULT foi instituído pela Lei 6.514 de 26 de novembro de 2015. É um órgão de caráter consultivo, deliberativo e normativo, que no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, institucionaliza a relação entre a Administração Pública e os setores da sociedade civil vinculada a cultura. É uma instância de participação que a sociedade tem para interlocução com o poder público.

Composição:

O COMCULT é paritário, 50% indicados pelo poder público e 50% eleitos pela sociedade civil durante a Conferência Municipal de Cultura, sendo 10 titulares e 10 suplentes. Os membros da sociedade civil são distribuídos em cinco cadeiras:

- Artes da Cena (teatro, dança e circo);
- Música;
- Culturas Populares e Tradicionais;
- Artes Visuais e Audiovisuais;
- Literatura, Livro e Leitura.

Atribuições:

Além de institucionalizar a relação entre a Administração Pública e os setores da sociedade civil vinculados à cultura, o Conselho Municipal de Política Cultural - COMCULT tem como principal atribuição atuar com base nas diretrizes propostas pela 4ª Conferência Municipal de Cultura, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas culturais.



Funcionamento:

O trabalho no COMCULT não é remunerado, por ser um serviço de utilidade pública. O Regimento Interno do Conselho estabelece que o mesmo se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e também reuniões extraordinárias podem ser chamadas sempre que necessárias. O comprometimento dos conselheiros indicados e eleitos, titulares e suplentes, é fundamental para a continuidade e desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, por isso a presença é cobrada internamente e as ausências podem acarretar em exclusão do membro. Cada conselheiro da sociedade civil, apesar de eleito pelo seu segmento artístico, deve atuar fiscalizando, acompanhando e elaborando as políticas públicas que atendam a todos os segmentos.

Inscrição para os candidatos

Os candidatos que desejam ocupar uma das vagas de Conselheiro Municipal de Política Cultural devem se inscrever no endereço https://www.indaiatuba.sp.gov.br/cultura-online/

Após confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponível no endereço, observando que a categoria para a qual se inscreveu deverá ser necessariamente a de atuação cultural do candidato. O candidato deverá registrar sua candidatura e preencher campo específico com o resumo do seu histórico artístico-cultural na área assinalada.

Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural não poderão concorrer aos recursos municipais que não sejam os advindos de editais de ampla concorrência.

Eleição:

A eleição será realizada no dia **22 de abril de 2024**. As regras para eleição foram estabelecidas no Regimento Interno da 4º Conferência Municipal de Cultura, disponível no endereço: https://www.indaiatuba.sp.gov.br/cultura-online/



REGIMENTO INTERNO – EIEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS PARA AS CADEIRAS MÚSICA, ARTES VISUAIS E CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

Art. 1°. – A eleição ocorrerá em Assembleia realizada para esta finalidade, no dia 22 de Abril de 2024, das 18h00 às 21h00, nas dependências do Centro de Conveções "Aydil Pinesi Bonachella", localizado na Rua das Primaveras, 210, Jardim Pompéia.

Parágrafo único – Os membros serão eleitos por meio de votação democrática, e serão referendados na Assembleia por aclamação.

Art 2º A eleição dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais será realizada de forma segmentada, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 6.514 de 2015.

Parágrafo: Apenas os Delegados Municipais inscritos em alguma das categorias descritas no parágrafo primeiro do Artigo 5° poderão votar e/ou se candidatar.

- **Art. 3º** O processo eleitoral será fiscalizado e apurado pela Comissão Eleitoral e o resultado da Eleição será apresentado na Plenária Final.
- **Art. 4º** O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, observada a representatividade da Administração Pública, da classe artística e da sociedade civil organizada da seguinte forma:
- I 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo um titular e um suplente para cada segmento:
- a) Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Governo;
- e) Departamento de Preservação e Memória;
- II 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes representantes da sociedade civil, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente para cada um dos seguintes segmentos:
- a) Artes da Cena (teatro, dança e circo);
- b) Música:
- c) Culturas Populares e Tradicionais;



- d) Artes Visuais e Audiovisuais;
- e) Literatura, Livro e Leitura;
- §1° Os membros titulares serão os que atingirem o maior número de votos, sendo os membros suplentes aqueles que ficarem em segundo lugar, na eleição de seu respectivo segmento. No caso de empate terá prioridade o (a) candidato (a) com maior idade.
- **§2**° Os membros eleitos ou indicados cumprirão mandato de 2 (dois) anos, com direito a uma reeleição ou recondução. As funções dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.
- §3º Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural não poderão concorrer aos recursos municipais que não sejam os advindos de editais públicos.
- **§4º** A eleição de representações da sociedade civil deverá recair, preferencialmente, dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo participar de um ou mais segmentos.
- §5º As indicações de representações do Poder Público deverão recair, preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionados à cultura.
- **§6**° A composição completa do Conselho Municipal de Políticas Culturais deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município em até 05 (cinco) dias após o término da Conferência Municipal.
- **Art. 5º** Possíveis esclarecimentos sobre este regulamento podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail cultura@indaituba.sp.gov.br
- **Art. 6º** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Cultura.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, através da Secretaria Municipal da Fazenda, vem a público, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), informar que o arquivo eletrônico, contendo as informações preparadas pela Secretaria Municipal da Fazenda sobre a audiência pública relativa a elaboração LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, será disponibilizado para consulta a partir do dia 10 de abril de 2024 através do link: https://www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/orcamento/.

A Prefeitura informa, também, que os objetivos desta ação consistem em esclarecer a sociedade sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO), através da apresentação do conteúdo do projeto de lei e de seus anexos; e, obter subsídios adicionais que possam aprimorá-lo.

As dúvidas relativas à apresentação da audiência ou a oferta de sugestões poderão ser encaminhadas <u>até o dia 30/04/2024</u> para o e-mail: <u>fazenda.audiencia@indaiatuba.sp.gov.br</u>, devendo limitar-se exclusivamente ao tema da Audiência.

Além disso, com o fito de identificar quanto às áreas consideradas mais prioritárias e obter subsídios adicionais que possam aprimorar o projeto, foi disponibilizado no período de 15/02 a 15/03/2024 neste mesmo link: https://www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/orcamento/, a ferramenta "Planejamento Interativo" que viabilizou a participação popular no planejamento orçamentário, através da seleção de prioridades e oferta de sugestões, permitindo o aproveitamento da referida consulta pública em todas as peças de planejamento a serem elaboradas neste exercício.

A Prefeitura está convicta que com esta atitude está assegurando a transparência, viabilizando a ampliação da participação popular e possibilitando a construção de um orçamento voltado ao desenvolvimento social e econômico sustentável do município, proporcionando maior efetividade à gestão pública através do aperfeiçoamento constante dos programas de governo.

Indaiatuba, 28 de março de 2024.

ORLANDO SCHNEIDER VIANNA Secretário Municipal da Fazenda

HABITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo número 20.343/2020

DECISÃO.

Houve a interposição de impugnação pela confrontante **JAÉN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, conforme manifestação acostada a fls.77 a 104 do presente processo administrativo.

A impugnação é fundamentada na assertiva de que "Nesse sentido, não há o que se falar em dar prosseguimento a instauração de regularização fundiária, visto que não foram cumpridos os requisitos constantes na lei que rege tal procedimento" e, ainda, que haveria sobreposição das áreas o que prejudicaria o desenvolvimento do empreendimento Vila dos Canários.

Entre fls.181 a 194, o proprietário tabular, senhor OLDAIR DO NASCIMENTO PEREIRA, afirmou que não existe sobreposição de área e, ainda, que o local é dotado de uma servidão de passagem.

A impugnação não é de ser conhecida.

A manifestação técnica da secretária municipal de planejamento urbano e engenharia fls.204 é esclarecedora no sentido de que não existe a sobreposição indicada pela confrontante.

Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada II CEP 13331-900 CNPJ 44.733.608/0001-09 Destaco, pela relevância:

"Analisando os projetos dos loteamentos Jardim Beija-Flor e Vila dos Canários com o levantamento da via de acesso ao loteamento irregular, notou-se que as implantações dos loteamentos estão corretas e que a via de acesso levantada está em conformidade com a servidão de passagem contida na matrícula 94.097. Como mostrado em planta a servidão de passagem, que hoje integra a Rua Laudelino Ghiraldelo, e serve o imóvel (matrícula 117.440), a qual o loteamento pertence. Onde estes confrontam, em uma largura de 4,01m (valor da matrícula), já no projeto do loteamento Jardim Beija-Flor a largura é de 5,01m, o que garante acesso ao loteamento irregular. Conclui-se, nesse contexto, que como existe essa via de acesso, não há impedimento para a regularização se realizar".

É o suficiente, sob o ponto de vista técnico, para que a impugnação não seja conhecida.

É como decido. Publique-se

Indaiatuba, 28 de março de 2024.

Osni Wulf

Secretário Municipal de Habitação

Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada II CEP 13331-900 CNPJ 44.733.608/0001-09

PODER JUDICIÁRIO

fls. 117



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE INDAIATUBA FORO DE INDAIATUBA 3ª VARA CÍVEL

Rua Adhemar de Barros, 774, ., Cidade Nova - CEP 13330-901, Fone: (19) 3875-9091, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba3cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital no: 1010007-42.2018.8.26.0248

Classe – Assunto: Interdição/Curatela - Tutela e Curatela Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Benedita Cândido de Oliveira

Prioridade Idoso Tramitação prioritária Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE BENEDITA CÂNDIDO DE OLIVEIRA, REQUERIDO POR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROCESSO N°1010007-42.2018.8.26.0248.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ FELIPE VALENTE DA SILVA REHFELDT, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 12/02/2021 21:08:31, foi decretada a INTERDIÇÃO de BENEDITA CÂNDIDO DE OLIVEIRA, declarando-a incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Reinaldo Tramarim. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 24 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 671/23, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL №. 8.666/1993 - Data: 18/09/23 - Objeto: aquisição de móveis e equipamentos médico-hospitalares, para uso nas Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses - Valor Total Estimado: R\$ 532.100,00 - Pregão Presencial nº 34/2023.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 672/23, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ARDIMED DISTRIBUIDORA LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL №. 8.666/1993 - Data: 18/09/23 - Objeto: aquisição de móveis e equipamentos médico-hospitalares, para uso nas Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses - Valor Total Estimado: R\$ 185.770,00 - Pregão Presencial nº 34/2023.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 673/23, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E HUBNET E-COMMERCE LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL №. 8.666/1993 - Data: 18/09/23 - Objeto: aquisição de móveis e equipamentos médico-hospitalares, para uso nas Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses - Valor Total Estimado: R\$ 75.300,00 - Pregão Presencial nº 34/2023.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 674/23, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL №. 8.666/1993 - Data: 18/09/23 - Objeto: aquisição de móveis e equipamentos médico-hospitalares, para uso nas Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses - Valor Total Estimado: R\$ 21.300,00 - Pregão Presencial nº 34/2023.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 675/23, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E GELMED MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 - Data: 18/09/23 - Objeto: aquisição de móveis e equipamentos médico-hospitalares, para uso nas Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses - Valor Total Estimado: R\$ 203.950,00 - Pregão Presencial nº 34/2023.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 676/23, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 - Data: 18/09/23 - Objeto: aquisição de móveis e equipamentos médicohospitalares, para uso nas Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses - Valor Total Estimado: R\$ 202.500,00 - Pregão Presencial nº 34/2023.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 677/23, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL №. 8.666/1993 - Data: 18/09/23 - Objeto: aquisição de móveis e equipamentos médico-hospitalares, para uso nas Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses - Valor Total Estimado: R\$ 214.080,00 - Pregão Presencial № 34/2023.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 678/23, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL №.

8.666/1993 - Data: 18/09/23 - Objeto: aquisição de móveis e equipamentos médico-hospitalares, para uso nas Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses - Valor Total Estimado: R\$ 49.536,00 - Pregão Presencial nº 34/2023.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 679/23, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 - Data: 18/09/23 - Objeto: aquisição de móveis e equipamentos médico-hospitalares, para uso nas Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses - Valor Total Estimado: R\$ 60.000,00 - Pregão Presencial nº 34/2023.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 680/23, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 - Data: 18/09/23 - Objeto: aquisição de móveis e equipamentos médico-hospitalares, para uso nas Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses - Valor Total Estimado: R\$ 176.420,00 - Pregão Presencial nº 34/2023.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 681/23, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E AGILE MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL №. 8.666/1993 - Data: 18/09/23 - Objeto: aquisição de móveis e equipamentos médicohospitalares, para uso nas Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses - Valor Total Estimado: R\$ 640.500,00 - Pregão Presencial nº 34/2023.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 682/23, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E G.P. VEZONO LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 - Data: 18/09/23 - Objeto: aquisição de móveis e equipamentos médico-hospitalares, para uso nas Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses - Valor Total Estimado: R\$ 198.750,00 - Pregão Presencial nº 34/2023.

SEGURANÇA PÚBLICA





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

PORTARIA Nº 449/2024

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Memorando nº 61/2024 da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 10/04/2024, o(a) servidor(a) municipal (COD. 537) - **EDSON DONISETE MASSAIOLI, DAS-05** - **Direção de Unidades Superiores Estratégicas**, para, além das atribuições de seu cargo, responder interinamente pela **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, pelo período de 10/04/2024 a 29/04/2024, praticando todos os atos inerentes, sem acréscimo de vencimentos, em virtude de férias do(a) titular.

Indaiatuba, 27 de Março de 2024.

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

/josiaslx

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIEC

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2024 DE 03/04/2024 PROCESSO DE COMPRAS Nº 027/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, em cumprimento ao disposto no art.75, §3° da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, por meio de sua Agente de Contratação, torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação para contratação de serviço de hospedagem para 01 (um) professor da FIEC, que participará da 47ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Química, que será realizada na cidade de Águas de Lindóia/SP entre os dias 22/05/2024 à 25/05/2024, conforme modelo de cotação disponível no site da Fundação: www.fiec.com.br, link licitações. Os interessados poderão apresentar propostas através dos emails: compras@fiec.com.br, compras05@fiec.com.br e compras06@fiec.com.br, até as 17h00min do dia 10 de abril de 2024. Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelos e-mails acima indicados e o endereço de e-mail indicado pela interessada em sua proposta. Indaiatuba, 03 de abril de 2024. Laiza Monique da Silva Pereira Ulitska. Agente de Contratação. Portaria nº 028/2024.

AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO EDITAL Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 004/2024

A Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, representada pela autoridade superior, torna público aos interessados que, foi realizada no dia 02.04.2024 a sessão pública do certame licitatório em epigrafe, objetivando a contratação de Instituição Bancária, para a prestação de serviços bancários necessários ao pagamento dos servidores/funcionários da FIEC e resultou DESERTO.

Indaiatuba, 03 de abril de 2024. Eliane Raquel Geiss.

Superintendente.

SAAE

REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO № 05/2024 - EDITAL № 06/2024 - PROCESSO № 09/2024

Objeto: Aquisição de caminhão e semirreboque, através de Entrega Única. O Edital está disponível gratuitamente através dos sites: www.novobbmnet.com.br e www.saae.sp.gov.br. Este Pregão será realizado de forma ELETRÔNICA, através do BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de **18** de **abril** de **2024**, às **09h00**. Maiores informações, no Setor de Procedimentos Licitatórios do **SAAE**, através do telefone: (19) 3834-9430. Indaiatuba, 03 de abril de 2024. **ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA - Superintendente**

PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2024 - EDITAL № 07/2024 - PROCESSO № 12/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Produtos Químicos (Carvão Ativado).

O Edital está disponível gratuitamente através dos sites: www.saae.sp.gov.br. Este Pregão será realizado de forma ELETRÔNICA, através do BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 18 de abril de 2024, às 09h00. Maiores informações, no Setor de Procedimentos Licitatórios do SAAE, através do telefone: (19) 3834-9435. Indaiatuba, 03 de abril de 2024. ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA - Superintendente



COMUNICADO

O Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraí, por meio deste comunicado, vem informar o afastamento da vereadora abaixo relacionada de suas funções no Conselho Fiscal, desde o dia 2 de abril de 2024, em decorrência da necessária desincompatibilização durante o período eleitoral. Esta medida está em conformidade com as disposições legais contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.504/97 e na Lei Complementar nº 67/90.

01. Vereadora Maria do Carmo Thomaz Piunti (membro suplente) – Câmara Municipal da Estância Turística de Itu

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 10/2024

Objeto: Participação do Laboratório de Águas – SAAE Indaiatuba, em programa de proficiência (EP 141- Água I).

Considerando o que dos autos constam, **AUTORIZO** a contratação por inexigibilidade, referente ao processo supracitado, com base no artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, da empresa CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ Nº 29.511.607/0001-18. Valor total: R\$ 1.790,88 (mil, setecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

Indaiatuba, 03 de abril de 2024.

ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA - Superintendente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** do *SAAE* Indaiatuba, sito à rua Bernardino de Campos, 799, Centro – Indaiatuba/SP e tomar posse no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação. O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim, considerado desistente ao cargo para o qual foi convocado, ficando o *SAAE* Indaiatuba no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo concurso.

CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023, cargo(s) homologado(s) em: 02/08/2023:

CARGO: TELEFONISTA

 $10^{\circ}~$ CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME: ADIEL VIEIRA DUARTE

Indaiatuba, 03 de abril de 2024.

ENG.º PEDRO CLAUDIO SALLA Superintendente

IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA (Lei Nº 6683/17) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000. Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão. Redação de matérias jornalísticas: **Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos: Eliandro Figueira

Divulgação - Diagramação: Robson de Lima Neves

Jornalista Responsável: Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP Internet: Home Page: www.indaiatuba.sp.gov.br

E.mail: imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br